



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS PERMANENTES

ESCLARECIMENTO SOBRE A RESPONSABILIDADE PELOS BENS

O DGP registra os bens nos nomes dos servidores com base no Formulário de Tombamento de Material Permanente, que é enviado pelo departamento solicitante no momento do pedido da compra ao DCOM.

O fato de o servidor ter um bem registrado em seu nome e a consequente assinatura do Termo de Responsabilidade significa que ele assume responsabilidade imediata pela guarda e conservação do bem.

Entretanto, conforme disposto no artigo 70, Parágrafo único, da CF/88, “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assume obrigações de natureza pecuniária”, deste modo, qualquer pessoa que faça uso de bem público é responsável pela sua conservação, mesmo que não haja qualquer documento assinado.

O termo de responsabilidade auxilia na tomada de contas, mas os processos administrativos assegurarão o contraditório e a ampla defesa.